



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ****LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 3.666, de 11 de julho de 2023.**

"AUTORIZA CESSÃO DE USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO PARA O GRUPO DE ESCOTEIROS ATALAIA – 66 – RS DE NONOAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai-RS., no uso das atribuições legais que a lei lhe confere, **Faço saber**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Nonoai autorizado a ceder o uso das Salas 03 e 04 do Prédio 02 ao **Grupo de Escoteiros Atalaia – 66 – RS** de Nonoai, CNPJ nº 09.174.386/0001-22, imóvel este edificado no do lote urbano nº 03, da quadra nº 12 do loteamento "Estela Matutina", de propriedade do Município, devidamente matriculado sob nº 10.999, Livro nº 02, fls. 01, do CRI desta Comarca de Nonoai - RS.

Art. 2º A cessão autorizada nos termos desta Lei será firmada mediante termo e terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis por iguais períodos.

Art. 3º O uso do imóvel cedido reverterá ao patrimônio do Município se, a qualquer tempo, cessar sua utilização para o fim especificado no artigo 1º desta Lei, ou se, no prazo de um ano, for promovida uma destinação diversa da atualmente especificada.

Art. 4º O Cessionário fica autorizado a efetuar as obras de reformas que forem necessárias a fim de adequar o imóvel as atividades da empresa, sendo que estas serão incorporadas ao patrimônio do Município ao término da cessão ou se ocorrer o previsto no art. 3º da presente Lei, sem gerar direito a indenização.

Art. 5º As despesas com o fornecimento de água, luz e impostos serão de inteira responsabilidade do Cessionário.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nonoai, aos 11 de julho de 2023.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal